



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 19/2016**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 19/2016.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1º Colocado - INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S LTDA					
Item	Uni	Produto	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
1	UND	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, CONFORME SUBITENS A SEGUIR	1	69.990,00	69.990,00
1.1	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO BOCHA BAIROS	1	215,00	215,00
1.2	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA	2	200,00	400,00
1.3	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA	3	90,00	270,00
1.4	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO	15	70,00	1.050,00
1.5	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FEMININO	15	70,00	1.050,00
1.6	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA AMISTOSOS DE VOLEIBOL.	5	50,00	250,00
1.7	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	42	400,00	16.800,00
1.8	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO POR JOGO PARA OS AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO	6	250,00	1.500,00
1.9	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO	25	120,00	3.000,00
1.10	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 MASCULINO	25	100,00	2.500,00
1.11	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANOS	25	60,00	1.500,00
1.12	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 1ª DIVISAO	35	180,00	6.300,00
1.13	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2	45	130,00	5.850,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

		ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2ª DIVISAO			
1.14	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA AMISTOSOS DE FUTSAL	15	80,00	1.200,00
1.15	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O TORNEIO DE VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO	10	50,00	500,00
1.16	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO PARA O TORNEIO DE FUTEVOLEI	2	200,00	400,00
1.17	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE RUAS FUTSAL	40	120,00	4.800,00
1.18	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE BASE FUTSAL	20	120,00	2.400,00
1.19	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O TORNEIO DE SOCCER	30	130,00	3.900,00
1.20	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA OS AMISTOSOS DE FUTEBOL SUICO	6	90,00	540,00
1.21	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CABO DE GUERRA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	15	7,00	105,00
1.22	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANASTRA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	4	70,00	280,00
1.23	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CACHETA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	2	70,00	140,00
1.24	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DOMINO, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	4	70,00	280,00
1.25	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	30	130,00	3.900,00
1.26	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	6	250,00	1.500,00
1.27	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE SOCCER, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	30	140,00	4.200,00
1.28	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOCHA, SENDO 5 LOCAIS DE COMPETICAO	5	100,00	500,00
1.29	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	5	150,00	750,00
1.30	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANOAGEM, COMPOSTO DE INSTRUTORES	5	80,00	400,00
1.31	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOLAO	4	100,00	400,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.brHome Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

1.32	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE TIRO	1	100,00	100,00
1.33	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE PENALTIS	2	100,00	200,00
1.34	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	4	100,00	400,00
1.35	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	10	75,00	750,00
1.36	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	2	100,00	200,00
1.37	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	10	50,00	500,00
1.38	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	6	100,00	600,00
1.39	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE ATLETISMO	2	100,00	200,00
1.40	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE PENALTIS	2	80,00	160,00
Total do Fornecedor: R\$ 69.990,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA Reais)					

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 07/03/2016 a 07/03/2017.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.1.1 – Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.

4.2 - No ato da entrega dos objetos, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

06.001.27.812.0060.2039.3390390500.100000 – Recursos ordinários

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo/SC, 07 de março de 2016.

JOÃO ULLER
Pregoeiro

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa: INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S LTDA
Representante: EOZEMAR DE SOUZA